

### Estado da Paraíba

## Governo Municipal

# Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021-Tiragem 50

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Juru "Gabinete da Prefeita"

> P O R T A R I A N°169/2021

#### A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE

**JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

#### **RESOLVE**

Art. 1° - EXONERAR com fulcro no Inciso I do artigo 76 c/c o artigo 78 da Lei 333/2002, que dispõe sobre a reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru (Regime Jurídico Único) e dá outras providências os Servidores Comissionados: Antônio Silvério da Silva, Chefe de Divisão de Comunicação; José Adelmo da S1ilva Junior, Assessor Especial; Dhiones Gonzaga da Silva, Chefe de Divisão de Vigilância Patrimonial; José Bruno Alves da Silva, Chefe de Divisão de Material e Patrimonial; Vanessa Vieira da Silva, Chefe de Divisão de Serviços Gerais; Anderson Marques de Oliveira, Chefe de Divisão de Programas Sociais; Marlene Pereira Batista, Assessor Especial; Izabella Emanuelle Leite, Assessor Especial; Manoela Laureano Galvão da Silva, Chefe de Divisão de Material Escolar; Maria Isabel Carvalho Pires, Chefe de Divisão de Ensino Infantil; Jessica Francisca Rodrigues de Sousa, Chefe de Divisão de Ensino Fundamental; Laisa Laurindo Silvério, Chefe de Divisão de Controle de Merenda Escolar; Jerferson Bruno Gomes Duarte, Chefe de Divisão; Alan Batista da Silva, Chefe de Divisão de Arte e Cultura; Ana Maria Ferreira Gomes, Chefe da Unidade de Enfermagem HMIPC; Dalvanete Nunes da Silva, Diretor de Departamento de Atenção Básica; Sandra Maria Barbosa Ramos, Chefe de Divisão de Vacinas; Luciano Batista Silvino, Chefe de Divisão de Cadastros de Produtores; Silas Pessoa Batista dos Santos Chefe de Divisão de Limpeza Urbana;

Art. 2°- Os Servidores Estatutários que exerciam Cargos Comissionados retornarão a partir da data da publicação desta Portaria as suas funções de origem.

 $\mbox{Art. } 3^{\rm o} \mbox{ - Esta Portaria entrar\'a em vigor na data } \mbox{de sua publicação}.$ 

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional